



IDADE DE ACESSO À PENSÃO DE VELHICE DO REGIME GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL EM 2023

Portaria n.º 307/2021, de 17 de dezembro

O presente diploma legal determina a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da segurança social em 2023.

➤ Idade normal de acesso à pensão de velhice em 2023

- A idade normal de acesso à pensão de velhice em 2023 será de 66 anos e 4 meses.

➤ Fator de sustentabilidade

- O fator de sustentabilidade a aplicar ao montante estatutário das pensões de velhice iniciadas em 2022 é de 0,8594.

➤ Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 30/2020, de 31 de janeiro, que estabelecia a idade normal de acesso à pensão de velhice para o ano de 2021, bem como o artigo 2.º da Portaria n.º 53/2021, de 10 de março, que estabelecia o anterior fator de sustentabilidade.

A idade normal de acesso à pensão de velhice para o ano de 2023 será de 66 anos e 4 meses.

Em caso de pensão de velhice atribuída antes da idade normal de acesso à pensão, o fator de sustentabilidade aplicável às pensões de velhice iniciadas em 2022 é de 0,8594.

O presente diploma legal produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

4 de janeiro de 2022

O presente resumo não dispensa a consulta do texto integral da Portaria n.º 307/2021, de 17 de dezembro, não constituindo o mesmo aconselhamento jurídico.



[Rui Esperança](#)



[Ana Gradim](#)